



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.822,23 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.123.02032-003 – Manutenção da Administração e Finanças
3190.92.00 – Despesas de exercícios anteriores..... R\$ 2.822,34

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO
05.01 – SAÚDE PÚBLICA
10.244.04012-007 – Fundo Municipal de Saúde
3390.37.00 – Locação de mão-de-obra (médicos) R\$ 2.822,23

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de outubro de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná